



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



PROJETO DE LEI Nº07/2023

Que autoriza repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF e dá providências.

Artigo 1º:- Fica o Município de Populina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº51.842.177/0001-76, com sede na Rua Treze de Maio nº1.211, Bairro Centro, nesta cidade de Populina, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a repassar no Exercício de 2023, mais R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) em recursos financeiros ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS - CISARF**, em parcelas mensais, correspondente ao repasse ao CISARF, manutenção das despesas do SAMU – Serviço Atendimento Móvel de Urgência e para o Caps ad, Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas, cota parte referente ao rateio previsto no Contrato de Consórcio em vigor.

Parágrafo Único:- O valor descrito no caput engloba além dos serviços já prestados pelos CISARF (neurocirurgia, angiologia, psiquiatria, exames de ultra-sonografia, exames de ressonância magnética, e atendimento de urgência e emergência na área de neurocirurgia e neurologia e otorrino, serviços prestados na Santa Casa de Fernandópolis), a prestação de serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas - CAPS - AD, programas federais, de execução municipal, ficando o CISARF autorizado por Lei a administrar esses serviços.

Artigo 2º:- Para a execução dos serviços descritos no parágrafo único do artigo anterior, o município de Fernandópolis deverá promover o repasse dos recursos advindos do Ministério da Saúde para os programas de saúde indicados diretamente ao CISARF.

Parágrafo Único:- O valor do repasse mensal descrito no art. 1º desta Lei tem a finalidade de complementar aos valores que serão repassados pelo Ministério da Saúde para execução dos programas, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas - CAPS - AD, bem como para manutenção dos demais serviços que já vinham sendo executado pelo Consórcio.



MUNICÍPIO DE POPULINA
Estado de São Paulo
CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



fls. 02.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 01 de Fevereiro de 2023.

Visto:-

ADAUTO SEVERO PINTO
-Prefeito Municipal-